



Prefeitura Municipal de Mirai

LEI N° 1367

“Autoriza Incorporação de Gratificação”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação ao salário base dos servidores a que refere, a gratificação concedida pela Lei Municipal n° 1.344, de 22 de agosto de 2005.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 10 de março 2006.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei n° 046/2006, aprovado em 07 de março de 2006.